



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.029/2018**

Publicado

em

*Atório*  
*02 / 01 / 2018*

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 002/2017, após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de todos os prazos estabelecidos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 002/2017 realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, contendo a seleção e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Os candidatos classificados serão chamados conforme previsão constante do Edital e seus anexos, segundo as necessidades de excepcional interesse público, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.030/2018**

Publicado

em 02 / 01 / 2018

**Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 003/2017 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o Art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 003/2017, após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de todos os prazos estabelecidos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 003/2017 realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, contendo a seleção e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Os candidatos classificados serão chamados conforme previsão constante do Edital e seus anexos, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**DECRETO Nº 1031/2018**

Publicado

em

09 / 01 / 2018

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis rurais abaixo especificados, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132/62, e ainda amparado no artigo 76, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no artigo 5º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, considera-se caso de utilidade pública o abastecimento regular de meios de subsistência de centros de população, sendo inegável que o abastecimento de água para a população e para a cultura dos meios de produção são de extrema relevância e de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** a existência do procedimento administrativo nº 001639/2017, de 27/04/2017, que dispõe sobre a existência de uma comissão para avaliação de imóveis rurais para fins de desapropriação visando a construção de barragem no Município de Vila Pavão/ES;

**CONSIDERANDO** a existência do programa estadual de construção de barragens, no qual, dentre outros, o Município de Vila Pavão/ES fora contemplado com a construção de uma barragem no Córrego do Socorro;

**CONSIDERANDO** a crise hídrica que vem castigando drasticamente cada ano mais nossa região, sendo notória a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

construção de barragem neste Município, ante o fato da necessidade de armazenamento de água;

**CONSIDERANDO** que a condicionante para implementação do supracitado programa é que o Município de Vila Pavão/ES efetue a desapropriação das áreas de terras necessárias para edificar a barragem, bem como da área a ser alagada.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado de utilidade pública, com base com artigo 5º, alínea “e”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, os “Imóveis Rurais”, situados no “Córrego do Socorro”, Distrito Sede, Zona Rural do Município de Vila Pavão/ES, visando a instalação de barramento com sua respectiva área de preservação permanente em torno da área alagada. O terreno a ser desapropriado possui uma área de 95.073,08 m<sup>2</sup> ou 9,50 há, sendo este composto por quatro glebas de terras pertencentes a proprietários diferentes (croquis, mapas e imagens contidos no processo administrativo nº001639/2017), a saber:

• **GLEBA A**

Proprietário (Nome): Daniel Colombi e esposa;

Denominação: Sítio Cachoeira Alta;

Endereço: Córrego do Socorro;

Distrito: Sede;

Município: Vila Pavão;

Coordenadas Geográficas: 24K Sirgas 2000 UTM: E 324637 ; N 7937290;

Área total a ser desapropriada: 20.674,29 m<sup>2</sup> ou 2,06 há.

A GLEBA A faz parte do Sítio Cachoeira Alta com área total de 610.000,00 m<sup>2</sup>. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Venécia, matrícula nº 3.237, livro nº 2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR/INCRA: 502.065.007.633-7.

• **GLEBA B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Proprietário (Nome): João Bosco Colombi e esposa;

Denominação: Sítio Vale Verde;

Endereço: Córrego do Socorro;

Distrito: Sede;

Município: Vila Pavão;

Coordenadas Geográficas: 24K Sirgas 2000 UTM: E 324489 ; N 7937435;

Área total a ser desapropriada: 21.085,95 m<sup>2</sup> ou 2,11 há.

A GLEBA B faz parte do Sítio Vale Verde com área total de 242.000,00 m<sup>2</sup>. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Venécia, matrícula nº 9.249, livro nº 2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR/INCRA: 502.065.007.633-7.

• **GLEBA C**

Proprietário (Nome): Neuza Rodrigues de Freitas;

Denominação: Sítio Beija-Flor;

Endereço: Córrego do Socorro;

Distrito: Sede;

Município: Vila Pavão;

Coordenadas Geográficas: 24K Sirgas 2000 UTM: E 324770 ; N 7937604;

Área total a ser desapropriada: 48.916,38 m<sup>2</sup> ou 4,89 há.

A GLEBA C faz parte do Sítio Beija-Flor com área total de 724.000,00 m<sup>2</sup>. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Venécia, matrícula nº 5.620, livro nº 2, e outra posse medindo 100.000,00 m<sup>2</sup>, ambas presentes no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR/INCRA: 502.065.019.860-2.

• **GLEBA D**

Proprietário (Nome): Josué Lourenço Machado e Outros;

Denominação: Sítio Pedra Azul;

Endereço: Córrego do Socorro;

Distrito: Sede;

Município: Vila Pavão;

Coordenadas Geográficas: 24K Sirgas 2000 UTM: E 324903 ; N 7938202;

Área total a ser desapropriada: 4.395,46 m<sup>2</sup> ou 0,44 há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

A GLEBA D faz parte do Sítio Pedra Azul com área total de 168.295,41 m<sup>2</sup>. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Venécia, matrícula nº 16.894, livro nº 2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR/INCRA: 502.065.005.401-5.

**Art. 2º** – O valor a ser pago a título de indenização pela desapropriação dos imóveis supracitados, bem como pelas benfeitorias neles existentes, serão os seguintes: **GLEBA A:** R\$ 78.994,54 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **GLEBA B:** R\$ 40.771,84 (quarenta mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); **GLEBA C:** R\$ 213.606,64 (duzentos e treze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) e; **GLEBA D:** R\$ 9.582,76 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor de **R\$ 342.955,78 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. Valores fixados por laudo técnico de avaliação de imóveis rurais elaborado pelo Engenheiro Agrônomo efetivo do IDAF, Sr. Daniel Danilo Prado Araújo, CREA-ES nº 15553/D, ART 082017, conforme laudo técnico de avaliação existente no procedimento administrativo nº 001639/2017, bem como pelo engenheiro civil Alípio Júnior de Freitas.

**Art. 3º** – A declaração de utilidade pública ora decretada, objetiva a desapropriação dos imóveis rurais descritos no artigo 1º para o fim de se construir, por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 016/2016 (Celebrado entre o Estado do Espírito Santo e o Município de Vila Pavão/ES), uma barragem com sua respectiva área de preservação permanente em torno da área alagada, visando minimizar os efeitos da grave crise hídrica que assola o Município.

**Art. 4º** – O presente Decreto deverá ser publicado no átrio da municipalidade, Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, visando eventuais impugnações de terceiros.

**Art. 5º** – Após efetivação das publicações supracitadas e, não havendo impugnação de terceiros pelo prazo de 05 (cinco) dias, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

após a devida formalização da escritura pública de desapropriação ou a tomada do mecanismo judicial cabível (efetivação da desapropriação – art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941), deverá ser encaminhado cópia do presente Decreto ao setor de empenho para as providências necessárias, devendo ser observado estritamente os valores individualizados por gleba constante do artigo 2º do presente Decreto.

**Art. 6º** – Antes da realização do pagamento das indenizações provenientes da incursa desapropriação deverá ser diligenciado e observado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a existência de dívidas fiscais (inscritas e ajuizadas/protestadas), bem como multas decorrentes de inadimplementos e de obrigações fiscais para o fim que as mesmas sejam deduzidas dos valores a serem indenizados.

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.032/2018**

Altera o art. 6º, do Decreto nº 496/2013, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos do poder executivo, membros dos conselhos municipais e conselho tutelar, e dá outras providências.

Publicado Atrio

em 09 / 01 / 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 76 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe os artigos nº 60 e 61 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 6º, do Decreto nº 496/2013, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos do poder executivo, membros dos conselhos municipais e conselho tutelar, passando este a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º A diária não é devida:**

**I – Quando o deslocamento do servidor durar menos de 6:00 (seis) horas, exceto quando coincidir com horário de almoço e/ou jantar, quando o servidor terá direito a diária.**

**Parágrafo primeiro – Compreende-se como horário de almoço o período entre 12:00 às 13:00 horas e de jantar o período entre 18:30 às 19:30 horas.**

**Parágrafo segundo – Não se acumulará no mesmo dia a concessão de diárias referente ao período de almoço e jantar do mesmo servidor, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Secretário da pasta.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 1.033/2018**

Publicado

em 15 / 01 / 2018

Concede 15 (quinze) dias de recesso remunerados aos estagiários contratados pelo Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** do disposto no art. 13 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio), e em observância a alínea "f", da cláusula 4ª, do Termo de Compromisso de Estágio.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, antecipadamente, 15 (quinze) dias de recesso remunerados a todos os estagiários contratados pelo Município de Vila Pavão/ES, a ser gozado no período compreendido de 17 a 31 de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º.** Encaminhe cópia desde Decreto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para adoção das medidas cabíveis inerentes a formalização do recesso remunerado ora concedido.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.034/2018**

Publicado

em 19 / 01 / 2018

**Exonera Chefe de Setor, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar o Sr. **RAFAEL SCHULTZ TESCH**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CTPS nº 9186687, inscrito no CPF sob o nº 123.851.057-48, filho de Adriano Schultz e Renata Bienow Schultz, residente e domiciliado na rua Rodolfo Magewiski, s/nº, bairro Nova Munique, município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR**, referência “**CC-2**”, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 31/01/2018.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.035/2018**

Publicado

em 19 / 01 / 2018

**Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **RAFAEL SCHULTZ TESCH**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da CTPS nº 9186687, inscrito no CPF sob o nº 123.851.057-48, filho de Adriano Schultz e Renata Bienow Schultz, residente e domiciliado na rua Rodolfo Magewiski, s/nº, bairro Nova Munique, município de Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** - referência CC-1, a partir de 01/02/2018.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.036/2018**

Publicado

em 22 / 01 / 2018

**INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Vila Pavão/ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **CALENDÁRIO OFICIAL** de feriados nacionais, municipais e respectivos pontos facultativos no âmbito do Município de Vila Pavão/ES para o exercício de 2018.

**Art. 2º** O calendário inserto no ANEXO ÚNICO, é parte integrante deste Decreto, podendo ser alterado no que se refere aos pontos facultativos, observado o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** Ficam os Secretários Municipais incumbidos da elaboração de escalas para que os serviços essenciais não sofram paralisação.

**Art. 4º** À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para dar ciência do presente Decreto, por meio de cópia, a todos os Secretários Municipais, para adoção das providências contidas no artigo anterior.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal

# ANEXO ÚNICO

## CALENDÁRIO 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### Janeiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01: Confraternização Universal

### Fevereiro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
					3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

13: Carnaval

14: Cinzas

### Março

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
					3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

30: Paixão de Cristo

### Abril

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

01: Páscoa

21: Tiradentes

### Maio

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
			5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01: Dia do Trabalho

31: Corpus Christi

### Junho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
					3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

29 - Feriado Municipal - São Pedro

### Julho

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01- Emancipação Política

### Agosto

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
				4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

24 a 26 - 21ª POMITAFRO

### Setembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
					2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

07: Independência do Brasil

### Outubro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

12: Nsa. Sra. Aparecida

31: Reforma Protestante

### Novembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
				4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

02: Finados

15: Proclamação da República

### Dezembro

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
					2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

25: Natal

31: Reveillon

Obs:02/01/2019 - Ponto Facultativo

Legenda

	FERIADOS NACIONAIS
	FERIADOS MUNICIPAIS
	PONTO FACULTATIVO
	FESTIVIDADE NÃO FACULTATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.037/2018**

Publicado

em 30 / 01 / 2018

**Nomeia Subencarregado de Setor, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **VINICIUS TALLIS WUTKE MILBRATZ**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 20.455.481 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 146.349.547-10, filho de Dogmar Milbratz e Agatha Wutke da Costa, residente nesta Cidade, no cargo comissionado de **SUBENCARREGADO DE SETOR**, referência “**CC-4**”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 05/02/2018.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.038/2018**

Publicado

em 30 / 01 / 2018

**Nomeia Agente de Apoio Administrativo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o Sr. **LEOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 987.147 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 027.534.827-05, filho de Alcebiades Moreira de Oliveira e Erica Walder de Oliveira, residente e domiciliado nesta Cidade, no cargo comissionado de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, referência “**CC-5**”, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 05/02/2018.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## DECRETO Nº 1.039/2018

Publicado

*Antônio*

em

31 / 01 / 2018

*[Signature]*

**Exonera Diretor Escolar do CMEA Luíza de Souza Barros, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada a senhora **MARCELIA DA SILVA FERREIRA SOUZA**, brasileira, casada, habilitada em pedagogia, portadora do RG nº 8.855.318 PC//MG, inscrita no CPF sob o nº 084.440.127-77, filha de José da Silva Ferreira e Neuza da Silva Ferreira, residente no Córrego Praça Rica, Zona Rural, Povoado de Praça Riça, Município de Vila Pavão/ES, do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR – referência CC-2 Especial**, com lotação no **Centro Municipal de Educação Agroecológica – CMEA “Luíza de Souza Barros”**, localizado no Povoado de Todos os Santos, nesse Município, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de janeiro do ano 2018.

*Irineu Wutke*  
**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal